



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



X - Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;  
 XI - Compensação financeira ambiental;  
 XII - Outras receitas eventuais.

§ 1.º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2.º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo III  
 Da Administração do Fundo

Art. 3.º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 4.º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Capítulo IV  
 Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5.º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não-governamentais que visem:

- O uso racional e sustentável de recursos naturais;
- A proteção, recuperação, conservação estimulando a melhoria da qualidade ambiental;
- O desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
- O treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
- O desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
- O desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
- Outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

III - Apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

IV - Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e iandiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

V - Outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município.

Art. 6.º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo as regras e procedimentos para aplicação dos recursos do FMMA.

Art. 7.º - A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos dependerá sempre de parecer favorável do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Capítulo V  
 Das Disposições Gerais e Finais

Art.º 8º - A disposições pertinente ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, 07 de abril de 2022.

  
 Prefeito Municipal  
**Raimundo Nonato Costa**

ID: 46C51504CDEA4

ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
 CNPJ.: 06.554.141/0001-32  
 Endereço: PRAÇA 21 DE DEZEMBRO, 478, Bairro: CENTRO

Página: 1

DECRETO Nº 000001 /2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAZARÉ DO PIAUÍ, RAIMUNDO NONATO COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 7º, da Lei 203 de 08/12/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	19.000,00
<b>04.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>		
28-846-0744 2.009 - ENCARGOS COM O PASEP	R\$	1.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
<b>10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS</b>		
08-244-0173 2.058 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL	R\$	5.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
<b>11.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
13-392-0336 2.026 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICIPIO	R\$	3.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições		

**Art. 2º** - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).

Valor da Anulação	R\$	19.000,00
<b>03.02.00 - SEC. MUNIC. DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
20-605-0515 1.044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIP. DO MATADOURO PUBLICO	R\$	19.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/01/2022, revogada as disposições em contrário.

NAZARÉ DO PIAUÍ, 03 de Janeiro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO COSTA:67461000306**

RAIMUNDO NONATO COSTA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (03/01/2022), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ID: 57D2B4AD3FA64

ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ



REFERÊNCIA: Processo Administrativo 033/2022  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades de famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Nazaré do Piauí.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Exmo. Senhor Raimundo Nonato Costa, Prefeito de Nazaré do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 033/2022. **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação de nº 013/2022, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades de famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Nazaré do Piauí, FRANCISCO DE SOUSA ARAUJO ME, inscrita no CPNJ nº05.794.584.0001-38, localizado em Praça da Bandeira, nº 284, Centro, na cidade de Nazaré do Piauí, Estado do Piauí, apresentou a menor proposta, com valor de R\$ 17.428,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte e oito reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Nazaré do Piauí (PI), 08 de abril de 2022.

Raimundo Nonato Costa  
 Prefeito Municipal